



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009.

### Comunicação nº 199/09 – TJD/RJ

### DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os auditores Dr. Sérgio Carlos S. Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Cláudio Maués, e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, justificada a ausência dos auditores Dr. Edecio Nogueira, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, reuniu-se às 18h:20min do dia 26 de maio de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

Aprovada a ata da sessão anterior;

#### 1. Processo 407/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Marcelo dos Santos Ferreira (CR Vasco da Gama - Juniores)

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: No mérito por maioria, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão da 5ª CDR, ficando o recorrente suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido dos auditores Dr. Sérgio Saraiva e Dr. Márcio Amaral que absolviam o denunciado.  
Foi solicitado que a Dra. Anália Chagas junte procuração nos autos.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 2. Processo 466/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Americano FC

Recorrida: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: Dr. Pedro Villasbôas (Americano FC) e Dr. Carlos Portinho (Boavista SC)

**Resultado:** Foi deferida a juntada da prova documental, trazida pela defesa do Americano FC. Foi deferida a produção da prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento, absolvendo o Americano FC, quanto à imputação do art. 205 CBJD. Foi solicitado pelo Pleno que se oficie a FERJ para a marcação de um novo jogo.

### 3. Processo 379/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Aperibeense FC

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: Dra. Anália Chagas

**Resultado:** Indeferida pelo Relator, a juntada da prova documental trazida pela defesa do recorrente, pelo extemporâneo.

Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento, para manter a decisão da 1ª CDR.

### 4. Processo 229/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Macaé FC

Recorrida: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Henrique Maués

Defesa: Dr. Pedro Villasbôas

**Resultado:** Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da 2ª CDR.

Requerido acórdão pela defesa.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Sem mais, foi encerrada a Sessão às 20:00 horas.**

**Rio de janeiro, 27 de maio de 2009.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ**